

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>**NOVA DATA: TOMÓGRAFO MÓVEL NO CENTRO DE MANGARATIBA****De 12/08 a 16/08**Centro de Mangaratiba (em frente à
Praça Robert Simões)**Horário: 8h às 17h****EXAMES OFERECIDOS**

Tomografia Computadorizada sem
contraste de Crânio/ ATM/ Face/
Esterno-Clavicular/ Seios da Face/ Sela
Túrcica/ Mastoide/ Ombro/ Úmero/
Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-Sacra/
Sacro/ Cóccix/ Tórax/ Arcos Costais/
Abdômen e Pelve (Retroperitônio)/
Abdômen Superior/ Antebraço/ Braço/
Cotovelo/ Punho/ Mão/ Bacia/ Fêmur/
Quadril / Joelho/ Coxa/ Perna/ Pé/
Tornozelo/ Articulação

**- Serão disponibilizadas 100 vagas
por dia**

Os atendimentos serão realizados para
quem já tem agendamento e também
por demanda livre. No caso da demanda
livre, o paciente deverá passar por
avaliação médica. A consulta vai ser
disponibilizada no Centro, a partir das
8h, todos os dias.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Identidade, Cartão SUS, Comprovante
de residência e Pedido Médico Original.

**Tomógrafo Móvel
em Mangaratiba****Nova data****De 12 a 16/08 | De 8h às 17h****Praça Robert Simões - Centro**

Mais informações na legenda



Quem não tiver o pedido, deverá
passar por consulta prévia no próprio
local do tomógrafo.

TRANSPORTE:

Horários: 7h (todos os dias)

- 13/08 - Saída para moradores de Muriqui e Praia Grande
- 14/08 - Saída para moradores de Itacuruçá e Ilhas
- 15/08 - Saída para moradores da Conceição de Jacaré e Ingaíba
- 16/08 - Saída para moradores da Serra do Piloto

Telefone para agendamento e
marcação do ponto de encontro:
21 99931-8211 (mediante
disponibilidade de vagas)

Não haverá transporte para
moradores do 1º distrito.

RESULTADOS:

Os laudos serão disponibilizados
on-line, após 10 dias, na plataforma
da Secretaria Estadual de Saúde. Os
pacientes receberão um protocolo
com todas as informações para
acessar os resultados.



Saúde

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da rubrica orçamentária de nº02.09.01.08.244.0019.2003.1704.3.3.90.39.00, sem prejuízo das demais constantes no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas inclusão de rubrica orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 31 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, V. LEI 14.133/2021) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: MARINA ANA TEIXEIRA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado Na Rua Vereador Adalberto Pereira Pinto, nº 639, GL 01, Lote 76, Conceição de Jacaré, Município de Mangaratiba/RJ, Cep. 23.860-000, inscrição imobiliária nº 16306.02, matrícula 14.218-1, destinada à instalação para abrigar a sede da Administração distrital de Conceição de Jacaré, conforme especificações descritas no Termo de Referência

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 02.31.01.04.122.0019.20 07.3.3.90.36.00.

Valor: Dá-se a este contrato valor global de R\$ R\$ 80.112,12 (oitenta mil, cento e doze reais e doze centavos),

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa para Execução de Serviços de Sinalização de Vias no Município de Mangaratiba/RJ, cujo especificações, condições e quantitativos encontram-se descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como no item 1.1 da Ata de Registro de Preço.

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 02.13.01.15.452.0002

.2032.3.3.90.39.00 e 02.18.01.04.122.0004.2041.3.3.90.39.00.

Valor: Dá-se a este contrato valor global em R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de agosto de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 0945 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) DENISE RESENDE RODRIGUES MARTINS, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1515, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, 2009/2014, 2014/2019, com efeito retroativo a partir de 25/06/2025 a 21/03/2026, conforme processo nº. 6910/2025.

PORTARIA ADM. N.º 0946 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ANA LUCIA DA SILVA, MERENDEIRA, matrícula nº 2936, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, 2015/2020, com efeito a partir de 01/08/2025 a 27/01/2026, conforme processo nº. 9030/2025.

PORTARIA ADM. N.º 0947 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LEONARD DIAS SCHMIDT, CPF: 13846536784, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente a contratação da Empresa: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES - CNPJ: 54.437.117/0001-66, oriundo do Processo Administrativo nº. 08046/2025, conforme procedimento licitatório: Termo de Adesão à ata de Registro de Preços nº. 017/2025, Adesão nº 06/2025.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 28 de julho de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 0948 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no

Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCAS DIAS SCHMIDT, CPF: 17730766710, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente a contratação da Empresa: LYTORANEA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 07.792.269/0001-05, oriundo do Processo Administrativo nº. 06124/2025, conforme procedimento licitatório: Contrato nº 39/2025.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 28 de julho de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 0949 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar CELIA MARIA DE ALMEIDA, CPF: 00686338740, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente DILVANA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 16147185802, da Secretaria Municipal de Educação, referente a contratação das Empresas abaixo relacionadas:

- ATA Nº 34/2024 – JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 41.366.983/0001-61;
- ATA Nº 35/2024 – THALIA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 45.203.425/0001-36;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de março de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 0950 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar CELIA MARIA DE ALMEIDA, CPF: 00686338740, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente DILVANA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 16147185802, da Secretaria Municipal de Educação, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada:

- ATA Nº 40/2024 – JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 41.366.983/0001-61;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de

23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de março de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 0951 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar MARCIO GUIMARAES PEREIRA, CPF: 11356475779, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente IGOR ROSA RODRIGUES, CPF: 13929439735, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente a Locação de Imóvel, situado na Estrada MT, 01, Lote 88, Hermínia-Mangaratiba/RJ, que tem como Locador(a) o(a) Senhor(a) RENATA DA COSTA OLIVEIRA E DELSON CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, oriundo do processo administrativo nº 7585/2024, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 07/2025.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de agosto de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA Nº 3174, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o (a) Senhor (a) PATRÍCIA DA COSTA SANTOS DIAS, para exercer o cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29 de janeiro de 2016, através do Edital Nº 01/2016, tendo sua convocação sob o Edital Nº 003/2025, de 09 de junho de 2025, a partir desta data, conforme processo administrativo nº 6095/2025.

PORTARIA N.º 3175 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALESSANDRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE LOGÍSTICA, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de agosto de 2025.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

PORTARIA N.º 3180 DE 02 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THAINÁ MATHIAS COELHO BRANDÃO, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 02 de agosto de 2025.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

PORTARIA N.º 3176 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 3019 de 04 de julho de 2025, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2314, de página 3, que exonerou o(a) Senhor(a) MATHEUS MENDES DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025.

PORTARIA N.º 3177 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2993 de 01 de julho de 2025, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2310, página 4, que exonerou o(a) Senhor(a) PEDRO RIBEIRO VASCONCELLOS, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

PORTARIA N.º 3178 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2019/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MATEUS PARANHOS CAMPOS, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3179 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0383/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) THAINÁ MATHIAS COELHO BRANDÃO, do Cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de agosto de 2025.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

RESOLUÇÃO PGM Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A DISPENSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS JUDICIAIS, REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NOS MECANISMOS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONTROVÉRSIAS, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE AUTOCOMPOSIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso da atribuição prevista nos incisos I, V, VI, IX e XXXI alíneas “a” e “b”, do art. 7º da Lei Complementar nº 031/2014;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública está estritamente vinculada aos limites estabelecidos em normas legais, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Procurador-Geral do Município avaliar previamente o mérito das ações a serem propostas, contestadas, impugnadas ou objeto de recurso, com o objetivo de evitar a sobrecarga do Poder Judiciário com demandas desnecessárias;

CONSIDERANDO o crescimento expressivo do número de demandas judiciais sob acompanhamento da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a adoção de acordos judiciais ou extrajudiciais tende a reduzir os valores das condenações ou dos pedidos, gerando economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que o art. 3º, §3º do Código de Processo Civil e a Lei nº 13.140/2015 incentivam a mediação e a conciliação como instrumentos eficazes para a solução de conflitos;

CONSIDERANDO o aumento dos honorários sucumbenciais em grau recursal, nos termos do art. 85 do CPC, o que pode acarretar maiores prejuízos financeiros

ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as situações em que não se justifica a interposição de recursos judiciais;

CONSIDERANDO a urgência em conferir celeridade e eficiência à análise dos pedidos de dispensa de interposição de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina o procedimento de dispensa de interposição de recursos judiciais e regulamenta a atuação da Procuradoria Geral do Município nos mecanismos de autocomposição.

CAPÍTULO I

DA DISPENSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 2º Compete ao Procurador-Geral e aos Procuradores do Município autorizarem a não interposição de recursos judiciais, desde que configuradas as seguintes hipóteses:

I - Reinterpretação de cláusulas contratuais (Súmulas 5 do STJ e 454 do STF);
II - Reexame de fatos e provas (Súmulas 279 do STF, 7 do STJ e 126 do TST);
III - Decisão em conformidade com jurisprudência consolidada ou ordenamento jurídico;

IV - Em sede de Recurso Extraordinário que verse sobre matéria cuja Repercussão Geral tenha sido rejeitada pelo Supremo Tribunal Federal;

V - Conformidade com Súmula Vinculante;

VI - Tese superada por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou em Incidente de Assunção de Competência (IAC);

VII - Execução trabalhista sem afronta direta à CF (art. 896, §2º da CLT);

VIII - Ausência de prequestionamento (Súmulas 284 e 356 do STF, 211 do STJ, 297 do TST);

IX - Ofensa meramente reflexa à Constituição (Súmulas 280, 399 e 636 do STF);

X - Honorários periciais compatíveis com os parâmetros jurisprudenciais;

XI - Quando a manutenção da decisão não acarretar prejuízo relevante ao interesse público.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Procurador-Geral poderá dispensar a interposição de recurso fora das hipóteses previstas, mediante decisão motivada.

Art. 3º Fica dispensada a impugnação ao cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública quando os cálculos da parte adversa forem exatos ou inferiores aos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Encerrada a fase postulatória, fica dispensada a manifestação processual dependente exclusivamente de informações não prestadas por órgãos da Administração.

Art. 5º Os pedidos de dispensa de recurso serão dirigidos ao Procurador-Geral, em até 48 horas antes do termo final do prazo, mediante preenchimento de formulário (Anexo Único), com decisão judicial e fundamentos.

Parágrafo único. Em situações urgentes, o pedido poderá ser apresentado fora do prazo, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Esta Resolução não se aplica às dispensas de contestação e manifestações prévias, que serão formuladas por meio de requerimento administrativo próprio.

CAPÍTULO II

DA AUTOCOMPOSIÇÃO

Art. 7º A autocomposição, conduzida e autorizada pela Procuradoria Geral, constitui mecanismo legítimo de resolução consensual de controvérsias, com base no Código de Processo Civil (arts. 3º e 174) e na Lei nº 13.140/2015.

Art. 8º Compete ao Procurador-Geral autorizar a celebração de autocomposições. Parágrafo único. Os Procuradores Municipais poderão autorizar acordos de até 20 salários mínimos, desde que observados os requisitos desta Resolução.

Art. 9º A celebração de autocomposição observará:

I - Exame da probabilidade de êxito das teses;

II - Análise de viabilidade jurídica;

III - Avaliação da economicidade

IV - Homologação judicial, se necessário;

V - Dificuldade de reversão da decisão em instâncias superiores;

VI - Necessidade de tratamento isonômico a casos análogos.

§1º A análise considerará pareceres e enunciados da PGM, bem como riscos processuais.

§2º A viabilidade parcial do acordo não impede a autocomposição.

§3º A existência de risco não afasta, por si, a economicidade da solução.

Art. 10. A iniciativa de proposta poderá partir da Administração, do particular ou da Procuradoria Geral do Município.

Art. 11. A autocomposição judicial poderá ocorrer em qualquer fase do processo e será homologada com base no art. 487, III, “b”, do CPC.

Art. 12. Em casos não judicializados, o termo de autocomposição constituirá título executivo extrajudicial (art. 515, inciso II, do CPC, e art. 32, §3º da Lei 13.140/2015).

Art. 13. A proposta deverá conter:

I - Motivação fática e jurídica;

II - Compromisso de desistência de impugnações e recursos;

III - Renúncia a direitos e pretensões futuras sobre a matéria acordada;

IV - Identificação completa das partes e procuradores;

V - Objeto do acordo e demais dados relevantes.

§1º A renúncia terá eficácia após a celebração do termo.

§2º O acordo importa confissão irrevogável das pretensões abrangidas.

Art. 14. Não sendo alcançado o acordo, todas as propostas, declarações, informações, documentos e dados apresentados pelas partes ou pela Procuradoria Geral do Município no âmbito das tratativas de autocomposição permanecerão sob regime de confidencialidade, não podendo ser utilizados como prova, fundamento de pedido ou argumentação nos autos do processo judicial ou administrativo correspondente, salvo expressa concordância de ambas as partes.

Art. 15. O requerimento de autocomposição deverá ser instruído com:

I - Identificação completa e contatos;

II - Procuração com poderes de transigir;

III - Documentos de apoio;

IV - Justificativa de interesse público;

V - Análise de impacto em eventuais casos análogos;

VI - Aprovação do órgão afetado e verificação orçamentária.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DISPENSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Resolução PGM nº 001/2005

Recurso em tese Cabível: _____

Autos nº _____

Partes: _____

Início do Prazo: ____/____/____ Término do Prazo: ____/____/____

Breve Resumo da Controvérsia _____

_____.

Sr. Procurador-Geral,

Solicito a V. Sa. Autorização para a não interposição do recurso no presente processo, tendo em vista que: _____

Decisão anexada.

Procurador do Município

Em vista da fundamentação acima:

() Autorizo a não Interposição de Recurso.

() Pela interposição do recurso em razão da justificativa em anexo.

Dê-se ciência ao Procurador do feito.

Procurador-Geral

Ciente da decisão supra da lavra do Sr. Procurador-Geral.

Data: ____/____/____

Procurador do Município



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal